

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, DO COMITÊ DE
GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS
CONTÍGUAS**

**“Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica
Permanente para Assuntos Institucionais e
Administrativos.”**

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Peixe, instituído pelo Decreto nº 835 de 15 de setembro de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e ainda:

Considerando a necessidade de criação de uma Câmara Técnica Permanente para assuntos Institucionais e Administrativos deste Comitê;

Considerando previsão expressa para sua existência nos artigos 48 e 49 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e;

Considerando a aprovação desta decisão na Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Câmara Técnica em caráter permanente para Assuntos Institucionais e Administrativos para assessoramento deste Comitê;

Art. 2º. A Câmara Técnica será composta pelos 03 (três) membros da diretoria e no mínimo 01 (um) representante de cada segmento (Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, Usuários de Água e População da Bacia) e ainda poderão ser indicados formalmente representantes externos.

Art. 3º. Nomear os seguintes membros para a constituição da Câmara Técnica:

- a) Andrei Goldbach – UNOESC Videira
- b) Maurício Perazzoli – CINCATARINA

- c) Ricardo Marcelo de Menezes – UNOESC Joaçaba
- d) Eduardo Briese Neujahr – EPAGRI Videira
- e) Giulian Sganzerla – IMA/SC (Joaçaba)
- f) Andréa Tozzo Marafon – Prefeitura de Caçador
- g) Valdir Pedro Schneider – CREA/SC (Videira)
- h) Tiago Borga – UNIARP (Caçador)
- i) Francisco Alexandre Huguen – OAB (Joaçaba)
- j) Tiago Rech – BRF (Videira)
- k) Dionísio Alzir Rosset – SIMAE (Capinzal e Ouro)
- l) Andressa Rossato Donati – Valpasa (Tangará)
- m) Edson Fernando Spier – CRBio 03

Art. 4º. A finalidade desta Câmara Técnica é o auxílio em todas as deliberações deste Comitê, tanto para questões de atribuições normativas quanto deliberativas, com objetivo precípua de auxiliar no bom desempenho das atividades deste Comitê;

Art. 5º. A criação e o regimento desta Câmara Técnica se dão em estrito cumprimento aos preceitos descritos nos artigos 48 e 49 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e demais legislações pertinentes;

Art. 6º. A Câmara Técnica é subordinada ao Comitê Peixe e cabe aos seus membros indicar 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e estabelecer as normas, agenda e metodologia para o seu funcionamento.

Parágrafo Único. O mandato do coordenador terá duração de 12 meses, permitida sua recondução.

Art. 7º. São atribuições do coordenador:

- a) Convocar as reuniões;
- b) Coordenar as discussões durante a realização das reuniões.

Art. 8º. São atribuições do relator:

- a) Fazer a redação das atas e pareceres resultantes das discussões da Câmara Técnica;
- b) Auxiliar o coordenador na condução dos trabalhos.

Art. 9º. O relatório anual das atividades da Câmara Técnica será elaborado em data anterior e devidamente apresentado para apreciação na última Assembleia Geral Ordinária de cada ano.

Art. 10º. – A criação da Câmara Técnica para assuntos Institucionais e Administrativos irá validar retroativamente as reuniões e decisões tomadas pela antiga Comissão Consultiva no ano de 2020.

Art. 11. - Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral do Comitê Peixe e registrados em Ata.

Joaçaba, 12 de novembro de 2020.



ANDREI GOLDBACH

Presidente

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas